

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Lideranças Partidárias</p>		

Modifica o art.48 do substitutivo integral nº3 ao Projeto de Lei Complementar nº53/2019, que altera dispositivo da lei nº7.098/98, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art.48**(...)

**Art.14** (...)

VII- (...)

a)(...)

2) (...)

a-1) classe rural:

1. Consumo mensal até 1.000 (mil) Kwh – 10% (dez por cento);
2. Consumo mensal acima de 1.000 (mil) Kwh – 15% (quinze por cento);

(...)”

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de emenda modificativa que tem como escopo alterar os percentuais do ICMS sobre os contribuintes que consomem mensalmente até 1.000 kwh para 10% (dez por cento) e aos contribuintes que consomem mensalmente acima de 1.000 Kwh para 15% (quinze por cento).

O pequeno agricultor ocupa hoje papel decisivo na cadeia produtiva que abastece o mercado brasileiro: mandioca (87%), feijão (70%), carne suína (59%), leite (58%), carne de aves (50%), milho (46%), são alguns grupos de alimentos com forte presença na produção da agricultura familiar.

O aumento no valor da energia afetam os custos da produção e esse aumento é repassado para o consumidor, principalmente, aqueles que compram nas feiras livres nas suas comunidades.

A agricultura irrigada é a única atividade que promove a interiorização do desenvolvimento econômico. É preciso buscar uma solução à política energética para gerar emprego e estancar o aumento do desemprego e o êxodo rural.

A agricultura familiar é a atividade geradora de ocupação e renda, de fixação da família no campo, de distribuição de renda no município e o alto custo de energia levará os produtores a venderem suas propriedades, o que leva ao aumento do êxodo rural, inchaço nas periferias das cidades.

Se nada for feito, visualizamos um desfecho ruim para a família rural nas médias e pequenas propriedades rurais. A fruticultura e a agricultura irrigada irão ao colapso se a taxa de energia rural for realmente efetivada.

O maior impacto vai recair sobre pequenos agricultores irrigantes, que terão um aumento no valor da conta de energia.

A alta taxa de energia rural poderá inviabilizar algumas culturas, principalmente, as culturas irrigadas e conseqüentemente fará com que o produtor repasse o aumento do custo da energia ao consumidor final.

Pelas razões acima esposadas, conto com os nobres colegas para aprovação da presente emenda.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 25 de Julho de 2019

### **Lideranças Partidárias**